



Da mesma forma, apresenta-se, a seguir, o novo detalhamento do cálculo do BDI atualizado.

GRUPO A		TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	BDI (DESONERADO) - PROA 250600-0000380-8
1	Administração Central		4,00%
<b>Total do Grupo</b>			<b>4,00%</b>
GRUPO B		TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos		0,97%
<b>Total do Grupo</b>			<b>0,97%</b>
GRUPO C		TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco		0,80%
<b>Total do Grupo</b>			<b>0,80%</b>
GRUPO D		TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras		0,59%
<b>Total do Grupo</b>			<b>0,59%</b>
GRUPO E		TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro		7,00%
<b>Total do Grupo</b>			<b>7,00%</b>
GRUPO F		TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS ( SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA )	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL		1,95%
2	COFINS - FEDERAL		3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL		0,65%
4	CRB (CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO))		2,70%
<b>Total do Grupo</b>			<b>8,30%</b>
<b>FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI</b>		$(((A+B+C) \cdot (1+D)) \cdot (1+E)) \cdot (1+F) - 1$	
		Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)=	<b>24,15%</b>

**OBSERVAÇÕES:**

Embora o BDI em contrate-se abaixo do limite máximo de 25,00% estabelecido pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013, totalizando 24,15%, destaca-se que tal percentual decorre do fato de o orçamento estar estruturado na modalidade DESONERADO, o que impõe a inclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CRB), a alíquota de 2,70%, aplicável aos orçamentos elaborados em 2020, após o processo de renovação gradual da folha de pagamento, instituído pela Lei nº 14.973/2024. Ressalta-se que a CRB foi instituída posteriormente pela Lei nº 12.844/2013, motivo pelo qual não era exigida à época da edição do Acórdão TCU nº 2.622/2013, razão pela qual não integra as tabelas de limites ali previstas.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro que nos termos da legislação tributária do Município de Arroio dos Ratos/RS e considerando a natureza da obra em referência, para o cálculo do ISS de vido pela empresa construtora aplica-se a alíquota de 3,00% incidente sobre a Mão de Obra. Assim, o valor do ISS considerado na composição do BDI encontra-se devidamente ponderado conforme o percentual de Mão de Obra previsto no

Declaro que foi utilizado o índice de HORISTA 90,22%, MENSALISTA 51,89% de Encargos Sociais, conforme SINAPI.

Declaro que foi adotado a modalidade de Orçamento DESONERADO.

